

DESPACHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 SAMAE.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldemar Gebauer, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 14/2019 SAMAE, tendo como objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA (CBO 517420; COM CURSO DE BRIGADISTA), 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

Em atenção ao contrato nº 141/2019 advindo da supracitada licitação, e considerando que:

- a) Houve erro material na redação do contrato, constando, em alguns trechos, a expressão “vigilante” ao invés de “vigia”, sendo este último o real objeto da contratação;
- b) A categoria “vigilante” e “vigia” são distintas, porquanto *“A função do vigilante se destina precipuamente a resguardar a vida e o patrimônio das pessoas, exigindo porte de arma e requisitos de treinamento específicos, nos termos da lei nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.863/94, exercendo função parapolicial. Não pode ser confundida com as atividades de um simples vigia ou porteiro, as quais se destinam à proteção do patrimônio, com tarefas de fiscalização local. O vigilante é aquele empregado contratado por estabelecimentos financeiros ou por empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e transporte de valores, o que não se coaduna com a descrição das atividades exercidas pelo autor, ou seja, de vigia desarmado, que trabalhava zelando pela segurança da reclamada de forma mais branda, não sendo necessário o porte e o manejo de arma para se safar de situações emergenciais de violência.”* (TRT-3^a Reg., 6^a T., RO-00329-2014-185-03-00-6, Rel. Juíza Convoc. Rosemary de Oliveira Pires, DEJT 14.07.2014)
- c) A vontade inequívoca da administração é a contratação de serviço de “vigia”, manifestada da delimitação do objeto, descrito como “CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA (CBO 517420; COM CURSO DE BRIGADISTA), 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

- d) A súmula 473 do STF, a qual dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.
- e) A supressão no contrato nº 141/2019 dos trechos em que se menciona a categoria “vigilante” se faz necessário para não prejudicar a licitante vencedora, a qual estaria obrigada a condições que fogem à sua atividade;

Determino a supressão das seguintes alíneas da Cláusula Quarta do Contrato nº 141/2019:

“dd) Em caso de substituição, apresentar relação nominal do vigilante contendo nome completo, endereço, número de telefone celular/residencial, juntamente com o atestado de antecedentes criminais e certificado de conclusão de “Curso de Formação de Vigilante” e reciclagem expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida, visando a comprovação da formação técnica da mão de obra”;

ee) Deverá manter mão de obra qualificada disponível para garantir a execução do serviço de vigilância patrimonial em caso de falta, férias, licença, greve, demissão, substituição do vigilante quando solicitado ou para atender ainda os eventuais acréscimos que por ventura sejam solicitados pelo Contratante, sem prejuízo à prestação normal dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

kk) Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes durante a execução do contrato mediante depósito bancário em conta, de modo a possibilitar a conferência do mesmo por parte da fiscalização, caso seja necessário.

Mantem-se inalterados todos os demais termos do Contrato Administrativo n. 141/2019.

Timbó, 30 de outubro de 2019.

Waldemar Gebauer
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ